

**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 * Setor Universitário
Caixa Postal 86 * CEP 74605-010
Goiânia * Goiás * Brasil
Fone: (62) 3946.1000 * Fax: (62) 3946.1005
www.pucgoias.edu.br * reitoria@pucgoias.edu.br

RESOLUÇÃO N. 003/2017 – CEPE

Aprova o regulamento para proposição, criação e avaliação de grupos de pesquisa da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO

I – Que o Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil/CNPq constitui-se no inventário dos grupos de pesquisa em atividade no País. As informações nele contidas dizem respeito aos recursos humanos constituintes dos grupos (pesquisadores, estudantes e técnicos), às linhas de pesquisa em andamento, às especialidades do conhecimento, aos setores de aplicação envolvidos, à produção científica, tecnológica e artística e às parcerias estabelecidas entre os grupos e as instituições;

II – o perfil da atividade científico-tecnológica na PUC Goiás;

III – a necessidade de estabelecer critérios para a normatização da pesquisa com as suas interfaces no ensino e na extensão;

IV – Os pareceres contidos no processo PROPE/GAB-01-2016-53.

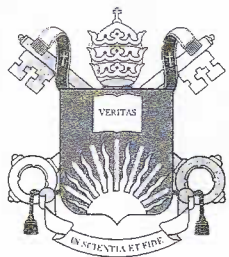
RESOLVE

Art. 1º – Grupo de Pesquisa da PUC Goiás é definido conforme referencial conceitual do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): conjunto de indivíduos organizados sob uma ou, eventualmente, duas lideranças, com o objetivo de produção de conhecimento científico e tecnológico, a partir do envolvimento profissional permanente com a atividade de pesquisa estruturada em torno de linhas de pesquisa.

Parágrafo Único: O Grupo de Pesquisa compartilha recursos humanos e materiais (estudantes, técnicos, instalações, equipamentos etc.).

Art. 2º – Linha de Pesquisa é caracterizada por atividades de pesquisa que são vinculadas às temáticas de uma ou mais áreas do conhecimento, aglutinando estudos científicos e/ou tecnológicos coerentes em suas inter-relações, que se desenvolvem por meio de projetos de pesquisa.





**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 * Setor Universitário
Caixa Postal 86 * CEP 74605-010
Goiânia * Goiás * Brasil
Fone: (62) 3946.1000 * Fax: (62) 3946.1005
www.pucgoias.edu.br * reitoria@pucgoias.edu.br

Art. 3º – O Grupo de Pesquisa é formado pelo Líder e seus membros.

Parágrafo Único: Grupo de Pesquisa pode ter um Líder Adjunto (Segundo Líder) somente quando composto por cinco ou mais membros efetivos.

Art. 4º – Os membros de Grupo de Pesquisa na PUC Goiás classificam-se como: Pesquisador com vínculo trabalhista com a PUC Goiás, Pesquisador sem vínculo trabalhista com a PUC Goiás, Estudante, Técnico e Colaborador Estrangeiro.

§ 1º – Pesquisador com vínculo com a PUC Goiás é aquele que atende aos seguintes critérios:

- I. possuir título de Doutor ou Mestre;
- II. coordenar ou colaborar em ao menos um projeto de pesquisa cadastrado no Sistema de Gestão de Pesquisa (SIGEP/PROPE/ PUC Goiás);
- III. submeter proposta(s) ou orientar em um dos programas de iniciação científica da PUC Goiás ou de outras instituições;
- IV. apresentar projeto(s) para captação de recursos em editais nas agências de fomento públicas e privadas (municipais, estaduais, nacionais e internacionais).

§ 2º – Pesquisador sem vínculo trabalhista com a PUC Goiás é aquele com comprovado envolvimento e contribuição com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, podendo participar de Grupo de Pesquisa da PUC Goiás.

§ 3º – Estudante é aquele devidamente matriculado em curso de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado na PUC Goiás e/ou outras instituições de ensino superior.

§ 4º – Técnico é aquele que auxilia, com seus conhecimentos e habilidades técnico-instrumentais, os membros do Grupo de Pesquisa em suas atividades.

§ 5º – Estagiários pós-doutorais que tenham supervisor pesquisador de Grupo de Pesquisa, serão considerados pesquisadores do Grupo de Pesquisa.

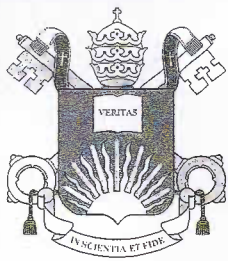
§ 6º – Colaborador Estrangeiro é o pesquisador vinculado a uma instituição estrangeira, com comprovado envolvimento e contribuição com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Grupo de Pesquisa, e o devido reconhecimento da colaboração pela instituição de vínculo.

Art. 5º – O docente da PUC Goiás pode pertencer a no máximo três grupos de pesquisa no país.

Art. 6º – O Líder do Grupo de Pesquisa deve possuir experiência em pesquisa científica e produção compatível com a função de liderança, sendo o responsável pelas ações relacionadas à pesquisa científica do grupo.

§ 1º – O Líder e o Líder Adjunto do Grupo de Pesquisa devem possuir título de Doutor e ser membro pesquisador com vínculo trabalhista com a PUC Goiás





§ 2º – O Líder do grupo deve apresentar Relatório de Atividades do seu grupo dentro da periodicidade e prazos definidos pela Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria Pós-Graduação e Pesquisa (CP/PROPE).

Art. 7º – O Grupo de Pesquisa pode ser proposto por dois ou mais docentes da PUC Goiás, organizados sob a liderança de um ou dois pesquisadores, conforme estabelecido no parágrafo único do Artigo 3º.

Art. 8º – A proposta de formação de Grupo de Pesquisa com seus membros e respectivas linhas de pesquisa deve ser aprovada pelo Conselho da Escola a que o Líder pertence e avaliada e homologada pela CP/PROPE.

Art. 9º – A proposta de formação de Grupo de Pesquisa deve conter:

- I. nome e objetivos do grupo;
- II. descrição da(s) linha(s) de pesquisa em que o grupo pretende atuar;
- III. lista de membros do Grupo de Pesquisa, com as respectivas informações:
 - a. projetos cadastrados no SIGEP;
 - b. categoria de vinculação ao grupo;
 - c. endereços eletrônicos para a plataforma do currículo Lattes; e
 - d. data de atualização do currículo Lattes.
- IV. descrição das possíveis interações nacionais e internacionais com outras instituições (ensino, pesquisa e empresas públicas ou privadas) ou com outros grupos de pesquisa;
- V. projeção do número de alunos de graduação e/ou pós-graduação que estarão envolvidos.

Art. 10 – As propostas de formação de Grupo de Pesquisa devem ser encaminhadas à CP/PROPE para avaliação e aprovação. Somente após aprovação, o Grupo de Pesquisa será cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

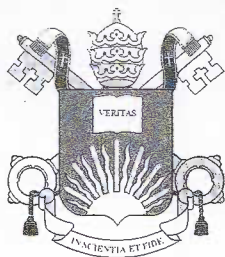
Art. 11 – Cabe ao Líder a inclusão ou a exclusão dos membros no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq.

Art. 12 – A eventual substituição do Líder do Grupo de Pesquisa será objeto de consideração e operacionalização pela CP/PROPE, considerada a periodicidade do processo de avaliação dos grupos de pesquisa.

Art. 13 – Os grupos de pesquisa serão avaliados pela CP/PROPE quanto à relevância da produção científica e/ou tecnológica dos seus membros, de acordo com índices de produção previamente estabelecidos por atos normativos da PROPE e instrumentos específicos para tal finalidade.

§ 1º – Dois anos após a criação, o Grupo de Pesquisa será avaliado em caráter de acompanhamento.





**PUC
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
GABINETE DO REITOR

Av. Universitária, 1069 * Setor Universitário
Caixa Postal 86 * CEP 74605-010
Goiânia * Goiás * Brasil
Fone: (62) 3946.1000 * Fax: (62) 3946.1005
www.pucgoias.edu.br * reitoria@pucgoias.edu.br

§ 2º – Quatro anos após a criação, o Grupo de Pesquisa, será avaliado com vistas à manutenção ou extinção.

§ 3º – As avaliações bienais (de acompanhamento) e quadrienais (de manutenção ou extinção) se sucederão continuamente.

Art. 14 – Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa e decididos pelo Presidente do CEPE.

Art. 15 – Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

GABINETE DO REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2017.

W. Theresio Amado

Prof. Wolmir Theresio Amado

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Goiás

